



Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA

LEI Nº 1.818/2013

Data: 19/04/2013

Ementa: "Institui a COORDENADORIA DE FOMENTO DA AQUICULTURA E DA PESCA e estabelece as atribuições do Coordenador", autoriza o Executivo alterar a LOA 2013 (Lei municipal 1803 de 18/12/2012) e a ajustar as programações estabelecidas no Plano Plurianual – 2010 a 2013 (Lei Municipal 1662 de 18/01/2010) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei Municipal 1782 de 09/07/2012 para criação de dotação por Crédito Especial no valor de R\$ 149.200,00 (Cento e Quarenta e nove mil e duzentos reais), por suplementação e anulação de dotação e superávit financeiro do exercício 2012 e anteriores.

A Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterada a planilha do Anexo II da PPA – Plano Plurianual, previsto no inciso II do art. 2º da Lei nº 1.662/2010, criando e instituindo no nível de Coordenação de Programas Especiais, na estrutura organizacional, a COORDENADORIA DE FOMENTO DA AQUICULTURA E DA PESCA, para coordenar e supervisionar as políticas que visem o desenvolvimento e o fomento da pesca industrial, artesanal e amadora e da produção aquícola no Município de Guaíra, incluindo-se o programa nº 56, como órgão normativo COORDENADORIA DE FOMENTO DA AQUICULTURA E DA PESCA, na dotação:

ÓRGÃO	02	GOVERNO MUNICIPAL
UNIDADE	03	COORDENADORIA DE PROGRAMAS ESPECIAIS
FUNÇÃO	20	AGRICULTURA
SUB-FUNÇÃO	602	PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO ANIMAL
PROGRAMA	0056	ADM. DA COORDENADORIA DE FOMENTO DA AQUICULTURA E DA PESCA
PROJETO/ATIVIDADE	2.082	MANUT. E REVIT. DA COORD. DE FOMENTO DA AQUICULTURA E DA PESCA

Parágrafo Único. Considera-se meta a implantação da COORDENADORIA DE FOMENTO DA AQUICULTURA E DA PESCA com as seguintes metas físicas.

ORD	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.
1	Manter as atividades da Coordenadoria;	Execução	1.000
2	Coordenar, executar e fiscalizar as atividades relacionadas com a pesca profissional e amadora, e de desenvolvimento da aquíicultura;	Depto/Setor	1
3	Cooperar com órgãos e instituições públicas que atuam no setor, especialmente os Conselhos Municipais, compartilhando as ações dos agentes municipais, respeitada a competência respectiva;	População	3.000
4	Gerir legalmente os fundos vinculados à sua pasta, em consonância com as regras instituídas;	Receitas	Diversas
5	Desenvolver, coordenar e apoiar políticas desenvolvimento da pesca profissional e amadora, e aquíicultura industrial, artesanal e amadora e comercialização de seus produtos;	Diversos	Diversos
6	Coordenar todos os expedientes relativos a prestação de serviços de apoio ao desenvolvimento da pesca profissional e amadora e ainda, da aquíicultura industrial, artesanal e amadora, bem como a comercialização e fiscalização de seus produtos;	Diversos	Diversos
	Coordenar o apoio às atividades dos escritórios das agências públicas promotoras		



Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA

7	de políticas de apoio à pesca;	Diversos	Diversos
8	Promover a fiscalização dos serviços executados na área de atuação;	Diversos	Diversos
9	Vistoriar e promover o que for necessário, no limite de sua competência, as atividades inerente à pesca profissional, amadora e de fomento a aquicultura enquanto atividades produtivas de ordem social, de lazer e de desenvolvimento econômico;	Diversos	Diversos
10	Adquirir material de consumo e serviços para custeio das Despesas da Coordenadoria;	Diversos	Diversos
11	Adquirir Equipamentos e material permanente;	Diversos	Diversos
12	Contratar estagiário estudante de nível técnico, médio, e universitário conforme convenio com as instituições de ensino;	Estagiários	05

Art. 2º. Fica alterada a planilha do Anexo II da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentária, previsto na Lei Municipal 1.782 de 09/07/2012 criando a COORDENADORIA DE FOMENTO DA AQUICULTURA E DA PESCA, na dotação:

ÓRGÃO	02	GOVERNO MUNICIPAL
UNIDADE	03	COORDENADORIA DE PROGRAMAS ESPECIAIS
FUNÇÃO	20	AGRICULTURA
SUB-FUNÇÃO	602	PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO ANIMAL
PROGRAMA	0056	ADM. DA COORDENADORIA DE FOMENTO DA AQUICULTURA E DA PESCA
PROJETO/ATIVIDADE	2.082	MANUT. E REVIT. DA COORD. DE FOMENTO DA AQUICULTURA E DA PESCA

Parágrafo Único. Considera-se meta a implantação da COORDENADORIA DE FOMENTO DA AQUICULTURA E DA PESCA com as seguintes metas físicas.

ORD	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.
1	Manter as atividades da Coordenadoria;	Execução	1.000
2	Coordenar, executar e fiscalizar as atividades relacionadas com a pesca profissional e amadora, e de desenvolvimento da aquicultura;	Dpto/Setor	1
3	Cooperar com órgãos e instituições públicas que atuam no setor, especialmente os Conselhos Municipais, compartilhando as ações dos agentes municipais, respeitada a competência respectiva;	População	3.000
4	Gerir legalmente os fundos vinculados à sua pasta, em consonância com as regras instituídas;	Receitas	Diversas
5	Desenvolver, coordenar e apoiar políticas desenvolvimento da pesca profissional e amadora, e aquicultura industrial, artesanal e amadora e comercialização de seus produtos;	Diversos	Diversos
6	Coordenar todos os expedientes relativos a prestação de serviços de apoio ao desenvolvimento da pesca profissional e amadora e ainda, da aquicultura industrial, artesanal e amadora, bem como a comercialização e fiscalização de seus produtos;	Diversos	Diversos
7	Coordenar o apoio às atividades dos escritórios das agências públicas promotoras de políticas de apoio à pesca;	Diversos	Diversos
8	Promover a fiscalização dos serviços executados na área de atuação;	Diversos	Diversos
9	Vistoriar e promover o que for necessário, no limite de sua competência, as atividades inerente à pesca profissional, amadora e de fomento a aquicultura enquanto atividades produtivas de ordem social, de lazer e de desenvolvimento econômico;	Diversos	Diversos
10	Adquirir material de consumo e serviços para custeio das Despesas da Coordenadoria;	Diversos	Diversos



Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA

11	Adquirir Equipamentos e material permanente;	Diversos	Diversos
12	Contratar estagiário estudante de nível técnico, médio, e universitário conforme convenio com as instituições de ensino;	Estagiários	05

Art. 3º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a criar dotação e abrir no orçamento do Município de Guaíra – Pr., vigente no exercício de 2013 – Lei 1.803 de 18/12/2012, o montante de R\$ 149.200,00 (Cento e quarenta e nove mil e duzentos reais), por Crédito Especial, por suplementação e anulação de dotação e superávit financeiro do exercício 2012 e anteriores nos seguintes elementos de despesas e programação orçamentária:

ÓRGÃO	02	GOVERNO MUNICIPAL		
UNIDADE	03	COORDENADORIA DE PROGRAMAS ESPECIAIS		
FUNÇÃO	20	AGRICULTURA		
SUB-FUNÇÃO	602	PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO ANIMAL		
PROGRAMA	0056	ADMINISTRAÇÃO DA COORDENADORIA DE FOMENTO DA AQUICULTURA E DA PESCA		
PROJ/ATIVIDADE	2.082	MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DA COORDENADORIA DE FOMENTO DA AQUICULTURA E DA PESCA		
31.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	1000	R\$	36.000,00
31.90.13.00	Obrigações Patronais – INSS	1000	R\$	8.200,00
33.90.14.00	Diárias – Pessoal Civil	1000	R\$	3.000,00
33.90.30.00	Material de Consumo	1505	R\$	30.000,00
33.90.32.00	Material, Bem ou Serviço p/ Distribuição Gratuita	1505	R\$	10.000,00
33.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1505	R\$	2.000,00
33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1505	R\$	50.000,00
44.90.52.00	Equipamentos e Materiais Permanentes	1505	R\$	10.000,00
Total da Suplementação				149.200,00

Art. 4º. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Suplementar constante do Art. 3º, no montante de R\$ 149.200,00 (Cento e quarenta e nove mil e duzentos reais), por Crédito Especial – por superávit financeiro de exercício anteriores e anulação de dotação as despesas e parte das metas físicas programadas para o exercício de 2013 nas ações orçamentárias estabelecida no ANEXO II da Lei nº 1.662 de 18/01/2010 (Plano Plurianual), ficam reprogramadas na forma descrita nos Órgãos e Unidades abaixo.

ÓRGÃO	02	GOVERNO MUNICIPAL		
UNIDADE	03	COORDENADORIA DE PROGRAMAS ESPECIAIS		
FUNÇÃO	20	AGRICULTURA		
SUB-FUNÇÃO	602	PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO ANIMAL		
PROGRAMA	0056	ADMINISTRAÇÃO DA COORDENADORIA DE FOMENTO DA AQUICULTURA E DA PESCA		
PROJ/ATIVIDADE	2.082	MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DA COORDENADORIA DE FOMENTO DA AQUICULTURA E DA PESCA		
31.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	1000	R\$	36.000,00
31.90.13.00	Obrigações Patronais – INSS	1000	R\$	8.200,00
33.90.14.00	Diárias – Pessoal Civil	1000	R\$	3.000,00
33.90.30.00	Material de Consumo	1505	R\$	30.000,00
33.90.32.00	Material, Bem ou Serviço p/ Distribuição Gratuita	1505	R\$	10.000,00
33.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1505	R\$	2.000,00
33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1505	R\$	50.000,00
44.90.52.00	Equipamentos e Materiais Permanentes	1505	R\$	10.000,00
Total da Suplementação				149.200,00

Art. 5º. Em face de abertura do Crédito Adicional Suplementar constante do Art. 3º, no montante de R\$ 149.200,00 (Cento e quarenta e nove mil e duzentos reais), por Crédito Especial – por superávit financeiro



Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA

de exercício anteriores e anulação de dotação as despesas e parte das metas físicas programadas para o exercício de 2012 nas ações orçamentária estabelecida no ANEXO I da Lei de Diretrizes Orçamentárias Lei Municipal 1.782 de 09/07/2012, ficam reprogramadas na forma descrita nos Órgãos e Unidades abaixo.

ÓRGÃO	02	GOVERNO MUNICIPAL			
UNIDADE	03	COORDENADORIA DE PROGRAMAS ESPECIAIS			
FUNÇÃO	20	AGRICULTURA			
SUB-FUNÇÃO	602	PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO ANIMAL			
PROGRAMA	0056	ADMINISTRAÇÃO DA COORDENADORIA DE FOMENTO DA AQUICULTURA E DA PESCA			
PROJ/ATIVIDADE	2.082	MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DA COORDENADORIA DE FOMENTO DA AQUICULTURA E DA PESCA			
31.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas		1000	R\$	36.000,00
31.90.13.00	Obrigações Patronais – INSS		1000	R\$	8.200,00
33.90.14.00	Diárias – Pessoal Civil		1000	R\$	3.000,00
33.90.30.00	Material de Consumo		1505	R\$	30.000,00
33.90.32.00	Material, Bem ou Serviço p/ Distribuição Gratuita		1505	R\$	10.000,00
33.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física		1505	R\$	2.000,00
33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		1505	R\$	50.000,00
44.90.52.00	Equipamentos e Materiais Permanentes		1505	R\$	10.000,00
Total da Suplementação					149.200,00

Art. 6º. - Os recursos necessários à execução do contido no Art. 3º. desta Lei decorrerão das Receitas do Superávit Financeiro de exercícios 2012 e anteriores na fonte 1505 no montante de R\$ 102.000,00 (Cento e dois mil reais), portanto não haverá anulação orçamentária.

Art. 7º. - Os recursos necessários à execução do contido no Art. 3º. desta Lei na fonte 1000 no montante de R\$ 47.200,00 (Quarenta e sete mil e duzentos reais), decorrerão da anulação orçamentária, a saber:

ÓRGÃO	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA			
UNIDADE	01	DEPTO DA ADM. FINANCEIRA			
FUNÇÃO	04	ADMINISTRAÇÃO			
SUB-FUNÇÃO	122	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA			
PROGRAMA	0018	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA			
PROJ/ATIVIDADE	2.025	MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO SETOR DE TESOUREARIA			
33.90.93.00	Indenizações e Restituições		1000	R\$	47.200,00
Total da Redução			1000	R\$	47.200,00

Art. 8º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra – PR, em 19 de Abril de 2013.

FABIAN PERSI VENDRUSCOLO
Prefeito Municipal

PUBLICADA NO JORNAL UMUARAMA ILUSTRADO – EDIÇÃO DE 20.04.2013 – P. 22 – PUBLICAÇÕES LEGAIS E
NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO – DIOE – EDIÇÃO 073 DE 19.04.2013